



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 124/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC**, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, **PAULO SÉRGIO LORENZETTI** torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, por meio de sistema eletrônico, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 69/2026 regulamentadores do tratamento diferenciado e critério de preferência local e regional para ME/EPP/ e MEI e demais normas aplicáveis.

LINK DOCUMENTOS PROJETOS:

Documentos - Projetos - PARTE 1:

<https://saoludgero.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/5384398a-0543-4042-8668-ff5ea08a5637>

Documentos - Projetos - PARTE 2:

<https://saoludgero.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/dec9ed7a-af47-4481-b6aa-2a3a4e6b2a65>

Documentos - Projetos - PARTE 3.1 – Estrutural:

<https://saoludgero.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/1f680e7f-c57b-46bd-b6f1-f7706f1788e6>

Documentos - Projetos - PARTE 3.2 – Estrutural:

<https://saoludgero.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/6a4339cd-7a05-4247-b58e-9a1c5ff00eab>

Documentos - Projetos - PARTE 4:

<https://saoludgero.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/5ad17a9f-dcd1-4a89-aeef-642dab32eac3>

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2026

HORÁRIO: 08h15min (Horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA BASE DE DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COM ÁREA A CONSTRUIR DE 92,95 M², LOCALIZADA NA RUA JACÓ HENRIQUE BUSS, ESQUINA RUA CLEMENTE BECKER, SÃO LUDGERO – SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS.**

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 492.646,89 (quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**

1.3. O objeto é classificado como **OBRA DE ENGENHARIA**, cujas especificações técnicas, quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais condições estão detalhadas no Termo de Referência, Projetos e anexos deste Edital.



1.4. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.1.1. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.2. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas.

2.2.1. O endereço eletrônico para envio de esclarecimentos é <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos** previstos no certame.

2.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo Licitatório todos os interessados que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021);

3.1.2. Estiverem devidamente credenciados no sistema eletrônico do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.1.3. Comprovem dispor de **Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente (CREA)**, que habilite o licitante a executar o objeto licitado.

3.2. **Não poderão** participar desta Concorrência, direta ou indiretamente, as seguintes pessoas ou entidades:

3.2.1. Autor ou coautor do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar ou Projeto Executivo desta contratação;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, que tenha participado da elaboração do projeto, do plano, da execução de serviços ou da aquisição de bens a serem licitados;

3.2.3. Pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, ou que estejam com o direito de licitar suspenso, no âmbito do Município de São Ludgero ou demais esferas da Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



3.2.5. Sociedade controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404/76, quando a licitante, controladora, controlada ou coligada tiver participado da elaboração do projeto;

3.2.6. Pessoas jurídicas cujos administradores ou sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de: a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que atue na área de contratação; b) Autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

3.3. Não poderão participar desta licitação os impedidos previstos no **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

3.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP): Serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal 69/2026 especialmente quanto ao tratamento diferenciado e simplificado para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme item específico deste Edital.

3.5. Representação: O licitante deverá indicar, no sistema, seu representante para acompanhamento da Concorrência Eletrônica.

3.6. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 069/2026, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando: **PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, AMPLIAR A EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA; E O FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, ATRAVÉS DO APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.** Para fazer jus ao benefício de preferência local/regional, a empresa deverá apresentar a declaração prevista no **Anexo VIII** deste Edital, observadas as demais condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 069/2026.

3.7. Para efeitos deste Termo de Referência, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

- Âmbito local - limites geográficos do Município de São Ludgero/SC;

- Âmbito regional – Região Geográfica Intermediária, nos limites geográficos da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL e da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC;

3.8. Não se aplica o disposto no item 3.7 e subitens, quando:

3.9. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.10. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

3.11. Para o disposto no item 3.10, considera-se não vantajosa a contratação quando:

3.11.1. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

3.11.2. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.11.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do item 3.7.

4. DA VISITA TÉCNICA



4.1. Caráter da Visita: A visita técnica ao local da obra é de **CARÁTER FACULTATIVO**, conforme disposto no Item 8.4.3 do Termo de Referência. O licitante que optar por realizá-la deverá agendá-la previamente junto à Secretaria de Obras.

4.2. Agendamento: Caso haja interesse do licitante, a visita deverá ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Obras, com o Fiscal Técnico.

4.3. Prazo para a Visita: A visita poderá ser realizada até o **segundo dia útil anterior** à data de abertura da sessão pública.

4.4. Comprovação da Visita (Opcional): Se o licitante realizar a visita, deverá apresentar junto aos documentos de habilitação o **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo do Anexo deste Edital.

4.5. Não Realização da Visita (Obrigatória Declaração): O licitante que optar por **NÃO REALIZAR** a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto aos documentos de habilitação a **Declaração de Pleno Conhecimento**, conforme modelo do Anexo deste Edital e previsão no Termo de Referência. Esta Declaração deverá ser devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, sob as penalidades da lei. Ao apresentar a declaração, o licitante assume que tem **pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos**, não podendo utilizar eventual desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

4.6. Implicações: A ausência do Atestado de Visita ou da Declaração de Pleno Conhecimento na documentação de habilitação do licitante incorrerá em sua **INABILITAÇÃO** do certame.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. O licitante deverá apresentar Garantia de Proposta correspondente a **1% (cinco por cento)** do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, conforme Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A garantia deverá ser enviada eletronicamente junto com a proposta e poderá ser prestada nas modalidades: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.

5.3. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato com o vencedor.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente na base de destacamento da Polícia Militar com área a construir de 92,95 m², localizada na rua Jacó Henrique Buss, esquina Rua Clemente Becker, São Ludgero – SC.

6.2. Do Interesse Público e Economicidade: A medida assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos, evitando imprevistos e aditivos durante a execução da obra física.

6.3. Da Viabilidade: A contratação foi declarada VIÁVEL sob os aspectos técnico, econômico e ambiental no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Do Prazo de Execução:

7.1.1. O prazo de execução da obra será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, conforme cronograma físico-financeiro, contados da Ordem de Início dos Serviços.



7.1.2. Este prazo será contado a partir da data de expedição da respectiva **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATANTE.

7.2. Do Prazo de Vigência Contratual:

7.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

7.3.1. A entrega do objeto será considerada realizada após a conclusão total dos serviços, sendo o recebimento processado conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Item 6 do Termo de Referência.

7.3.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as normas das tabelas SINAPI e SICRO.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Do Modelo de Execução:

8.1.1. O objeto será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade Empreitada por Preço Global (por lote único).

8.2. Da Subcontratação:

8.2.1. Subcontratação: Será admitida a subcontratação até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor total.

8.2.2. Admite-se, excepcionalmente, apenas a subcontratação de serviços acessórios instrumentais, mediante prévia autorização.

8.3. Da Gestão e Fiscalização:

Gestor do Contrato: Fernando Martins Locks, Matrícula nº 5244

Fiscal do Contrato: Daiane Crozeta Corrêa (Matrícula nº 4898).

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Será exigida a prestação de garantia de execução contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Da Medição dos Serviços

10.1.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas (Provisório e Definitivo), conforme Item 6.1 do Termo de Referência.

10.2. Da Liquidação e Pagamento

10.2.1. A liquidação ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

10.2.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** da entrega do recebimento definitivo e liquidação da despesa.

11. DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Prazo e Forma de Envio:



11.1.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública.

11.2. Do Sigilo da Proposta:

11.2.1. É expressamente vedada a identificação do licitante em qualquer campo de descrição da proposta.

11.3. Do Valor da Proposta:

11.3.1. O licitante deverá indicar no sistema o **VALOR GLOBAL POR LOTE ÚNICO** da proposta.

11.3.2. O valor global não poderá ultrapassar de **R\$ 492.646,89 (quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**.

11.3.3. Propostas com valor superior serão desclassificadas.

11.4. Da Composição do Preço:

11.4.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos, encargos, tributos e BDI.

11.5. Da Validade da Proposta:

11.5.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.

12. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Prazo de Envio:

12.1.1. O licitante arrematador será convocado para apresentar a proposta ajustada no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da arrematação.

12.2. Documentos Exigidos:

- Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- Planilha Orçamentária Detalhada.
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Detalhamento do BDI e Encargos Sociais.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Abertura da Sessão: Dar-se-á automaticamente em sessão pública.

13.2. Modo de Disputa: Será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**.

13.3. Regras para os Lances: Fica previsto o **intervalo mínimo** (a ser definido pelo Agente de Contratação) entre os lances.

13.4. Critério de Julgamento: O critério será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Critério de Julgamento: A adjudicação será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.



14.2. Desclassificação: Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.3. Garantia Adicional: Caso a proposta seja inferior a 85% do orçado, poderá ser exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

15. O PARECER TÉCNICO

15.1. O Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao órgão demandante para emissão de **Parecer Técnico** referente à proposta vencedora, visando aferir sua adequação final e exequibilidade técnica.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

16.1. A modalidade de licitação adotada será a CONCORRÊNCIA, processada sob a forma ELETRÔNICA.

16.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

16.3. Das Exigências de Habilitação: CONFORME ITEM 8 (OITO) DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

(Nota: O Item 8 do TR contém todas as regras de Habilitação Jurídica, Fiscal, Financeira e, principalmente, a Qualificação Técnica.

17. DOS RECURSOS

17.1. Prazo Recursal Geral: O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, observando o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Sanções Aplicáveis: Advertência, Multa, Impedimento de licitar e contratar, Declaração de inidoneidade, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme Item 11 do Termo de Referência:

118 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.752.7005.0000 - RECURSO VINCULADO AO TRÂNSITO - POLICIA CIVIL - R\$ 3.528,00
118 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.752.7006.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - PREFEITURA - R\$ 50.000,00
118 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.752.7004.0000 - RECURSO VINCULADO AO TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR - R\$ 200.000,00
118 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.752.7006.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - PREFEITURA - R\$ 200.000,00
14 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINARIOS - R\$ 39.118,89 (CONTRAPARTIDA)



VALOR TOTAL - R\$ 492.646,89

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será formalizada mediante a celebração de **Termo de Contrato**.

20.2. Condição para Contratação: A empresa deverá manter as condições de habilitação.

20.3. Prazo para Assinatura: 05 (cinco) dias úteis.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Expedir a Ordem de Início dos Serviços, fiscalizar, atestar medições e efetuar pagamentos, conforme detalhado no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Executar o objeto contratado de forma integral, conforme projetos e normas técnicas.

22.2. Elaborar e entregar todos os projetos executivos, estudos e levantamentos.

22.3. Responsabilizar-se tecnicamente (ART) pelos projetos.

22.4. Cumprir todas as obrigações constantes no **Item 10 do Termo de Referência**.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação nesta licitação implica a aceitação integral do Edital.

23.2. Dos Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Carta Proposta;

Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de Visita de Obra;

Anexo V – Declaração de Desistência de Visita Técnica (modelo sugerido);

Anexo VI – Minuta Contratual;

Anexo VII – Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo;

Anexo VIII – Declaração de enquadramento, localidade e veracidade.

São Ludgero/SC, data e hora constante na assinatura eletrônica.

Paulo Sérgio Lorenzetti
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA BASE DE DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COM ÁREA A CONSTRUIR DE 92,95 M², LOCALIZADA NA RUA JACÓ HENRIQUE BUSS, ESQUINA RUA CLEMENTE BECKER, SÃO LUDGERO – SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS.

1.2. Do Detalhamento do objeto, estimativa das quantidades e valor de referência:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIPTIVO DETALHADO	UND.	QTD.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA BASE DE DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR LOCALIZADA NA RUA JACÓ HENRIQUE BUSS, ESQUINA RUA CLEMENTE BECKER, SÃO LUDGERO – SC, ÁREA A CONSTRUIR É DE 92,95 M ² , EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO MEMORIAL	SERV.	01	R\$ 492.646,89	R\$ 492.646,89



LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIPTIVO DETALHADO	UND.	QTD.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
	DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS EM ANEXO.				

VALOR MÁX. TOTAL ESTIMADO: R\$ 492.646,89

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. **A natureza do objeto:** Caracteriza-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver a realização de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à construção da Base de Destacamento da Polícia Militar, compreendendo a execução de fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias, acabamentos e demais serviços previstos nos projetos de engenharia, com alteração física permanente do patrimônio público e criação de uma nova edificação destinada ao atendimento das atividades de segurança pública.

1.3.2. A execução desta obra deve obedecer ao Projeto Executivo/Básico que compreende Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo e Cronograma físico-financeiro, assim como todos os demais anexos que compõem o projeto, bem como as normas brasileiras (ABNT) pertinentes ao assunto.

1.4. **Do prazo de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) anexo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade adotados são aqueles definidos no Estudo Técnico Preliminar, acrescidos dos que se enumeram a seguir:

4.1.1.1. Garantia de descarte correto dos resíduos gerados (PGRCC), conforme Resolução CONAMA 307.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Não existem marcas pré-aprovadas a serem indicadas.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não existe vedação de marcas, desde que atendam às especificações técnicas.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não será exigida amostra.

4.5. Da Subcontratação:



4.5.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, restrita a atividades acessórias, instrumentais ou complementares, tais como apoio operacional, transporte e destinação de resíduos, locações e outros serviços auxiliares que não transfiram a execução principal do objeto nem as parcelas de maior relevância técnica exigidas para fins de qualificação.

4.5.1.1. A subcontratação fica condicionada à prévia e expressa autorização da Administração

4.5.1.2. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal (cessão contratual).

4.5.1.3. A subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, bem como habilitação técnica compatível com a parcela acessória autorizada, permanecendo vedada a subcontratação das parcelas principais de pavimentação asfáltica, terraplanagem estrutural e drenagem de maior relevância técnica, salvo autorização expressa, motivada e tecnicamente justificada da Administração, sem afastamento da responsabilidade integral da contratada principal.

4.5.1.4. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a Administração.

4.5.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização designada pelo CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

4.5.1.6. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis;

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato, conforme condições previstas no edital e na minuta contratual.

4.6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6.5. Justificativa: Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia destinada à construção da Base de Destacamento da Polícia Militar, a exigência de garantia contratual mostra-se necessária em razão da natureza e da complexidade do objeto, bem como dos riscos inerentes à sua execução. A garantia visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, minimizar eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual e resguardar o interesse público, especialmente quanto à conclusão e adequada execução dos serviços previstos no contrato. O percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato mostra-se adequado e proporcional aos riscos envolvidos na contratação, observadas as disposições dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Da Garantia da Proposta

4.7.1. Conforme faculta o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, para a presente licitação, será exigida a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

4.7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária).

4.7.3. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores após a assinatura do contrato. Para o vencedor, a devolução ocorrerá após a apresentação da garantia de execução contratual. A garantia será executada caso o vencedor se recuse a assinar o contrato.



4.7.4. Justifica-se a exigência de garantia de proposta, correspondente a 1% do valor estimado da contratação, considerando a natureza do objeto, consistente em obra de engenharia com execução em prazo determinado, cronograma físico-financeiro próprio e necessidade de mobilização técnica e administrativa para análise das propostas, julgamento, habilitação e formalização contratual. A medida busca resguardar a seriedade das propostas, reduzir o risco de desistência injustificada após a fase de julgamento e preservar a eficiência do procedimento licitatório, sem ultrapassar o limite previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.4.1. A medida busca conferir maior segurança ao procedimento licitatório, especialmente em contratação de obra de engenharia que demanda mobilização de recursos administrativos e técnicos para análise das propostas, julgamento, habilitação e formalização contratual.

4.7.4.2. A garantia será restituída aos licitantes nas hipóteses previstas em lei, sendo executada apenas nos casos legalmente admitidos, especialmente quando o adjudicatário deixar de assinar o contrato ou deixar de apresentar a documentação ou garantia exigida para a contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Entrega:

5.1.1. **Prazo de execução:** O prazo de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

5.1.2. O local da obra e condições de entrega/execução devem ser seguidos conforme especificações técnicas informadas nos projetos, memorial descritivo e orçamento.

5.2. Da Garantia dos materiais/serviços:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (CDC) e no Código Civil Brasileiro (5 anos para solidez e segurança da obra).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.1.3. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

6.1.4. A reunião inicial (Start-up da obra) poderá ser convocada após a assinatura do contrato para apresentação do plano de fiscalização e ataque da obra.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto e o Responsável Técnico (Engenheiro/Arquiteto) antes do início da prestação dos serviços.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

6.3.1. Fiscal do Contrato: A fiscalização técnica ocorrerá por conta do servidor Daiane Crozeta Corrêa, matrícula nº 5244, e-mail: engenharia@saoludgero.sc.gov.br.

6.3.2. Atribuições do Fiscal: Acompanhar a execução, anotar ocorrências no Diário de Obras, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. Gestor: Fernando Martins Locks, Matrícula nº 5244, e-mail: 35bpm1c3p1gcmt@pm.sc.gov.br

6.4.2. Atribuições do Gestor: Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto:

7.1.1. As medições serão realizadas conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado, correspondendo às etapas, marcos físicos e percentuais efetivamente concluídos e atestados pela fiscalização,



observada a natureza de empreitada por preço global, sem conversão da contratação em regime de preço unitário.

7.1.2. Recebimento Provisório: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação de conclusão da etapa ou obra, pelo fiscal do contrato.

7.1.3. Correção de Falhas: Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos em até 15 (quinze) dias úteis.

7.1.4. Recebimento Definitivo: Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório da obra total, por comissão ou servidor designado.

7.2. Da Liquidação e Pagamento:

7.2.1. A liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal correta e do Boletim de Medição aprovado.

7.2.1.1. A aprovação de medições parciais deverá observar o avanço físico tecnicamente mensurável, a compatibilidade com o cronograma contratado, a memória de cálculo, registros fotográficos, diário de obra e demais documentos de comprovação exigidos pela fiscalização.

7.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.3. O pagamento será feito via ordem bancária, condicionada à regularidade fiscal (CNDs) e trabalhista da empresa.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade:

8.1.1. Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

8.2.1. Registro comercial, Ato constitutivo/Contrato Social, Decreto de autorização (estrangeiras).

8.2.2. Regularidade Federal (RFB/PGFN), FGTS, Trabalhista (CNDT), Estadual e Municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial:** Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.1.1. As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.3.1.1.1. *Nota Explicativa: A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (ARsp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.*

8.3.1.2. Balanço patrimonial e índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1,0.

8.3.1.2.1. Caso os índices sejam inferiores a 1,0, exigir-se-á Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 5% do valor estimado.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, compatível com o objeto da licitação.

8.4.2. Capacidade Técnico-Operacional (A Experiência da Empresa):

Apresentação de atestados (...) que comprovem a **EXECUÇÃO** de serviço compatível. **Parcela de Maior Relevância:**

a) **Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos:** quantidade prevista de **335,26 m²**;

b) **Emboço ou massa única em argamassa em panos de fachada:** quantidade prevista de **382,39 m²**.

8.4.2.1. Será admitida a exigência de atestados com quantitativos mínimos de até **50% (cinquenta por cento)** das quantidades previstas para as parcelas de maior relevância, sendo:

a) **Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos:** mínimo de **167,63 m²**;

b) **Emboço ou massa única em argamassa em panos de fachada:** mínimo de **191,20 m²**.



8.4.2.2. Será admitida a soma de quantitativos comprovados em mais de um atestado para fins de atendimento aos quantitativos mínimos exigidos.

8.4.4. Comprovação de Profissional Técnico (Técnica Profissional)

8.4.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição do domicílio do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) em atendimento ao subitem 8.4., com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

8.4.4.1.1. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

8.4.4.2. A Comprovação de Vínculo Profissional formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede da licitante.
- c) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;
- d) no caso de profissional autônomo/liberal, termo de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vier a ser vencedora da licitação, em data anterior à data de abertura da sessão desta licitação.

8.4.3. Vistoria Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento (Art. 63, § 2º, 3º e 4º da Lei Federal 14.133/21): Tratando-se de projeto executivo onde as condições geográficas locais são determinantes para a qualidade técnica, a licitante deverá:

8.4.3.1. **Opção A:** Realizar vistoria técnica no local das obras, acompanhado por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de São Ludgero/SC, agendada previamente, recebendo atestado de visita; **OU**

8.4.3.2. **Opção B:** Apresentar declaração formal, assinada pelo Representante Legal da Empresa, sem prejuízo da posterior comprovação pelo responsável técnico indicado para a execução do objeto, de que tem pleno conhecimento das condições locais, da natureza do terreno, das vias de acesso e de todas as circunstâncias que possam influenciar nos preços e prazos.

8.4.3.3. A ausência da declaração de pleno conhecimento ou do atestado de visita, quando não comprometer a substância da proposta ou da habilitação, deverá ser tratada preferencialmente como falha formal sanável por diligência, quando juridicamente cabível, evitando inabilitação automática por formalidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O orçamento estimado deverá permanecer instruído com planilha orçamentária detalhada, composições, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, BDI adotado e indicação das bases SINAPI/SICRO, com manifestação técnica de compatibilidade entre projetos, quantitativos e valores.

9.1. Valor Global: R\$ 492.646,89 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

9.2. Dotação Orçamentária:

118 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.752.7005.0000 - RECURSO VINCULADO AO TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL - R\$ 3.528,00
118 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.752.7006.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - PREFEITURA - R\$ 50.000,00
118 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
2.752.7004.0000 - RECURSO VINCULADO AO TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR - R\$ 200.000,00



118 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.752.7006.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - PREFEITURA - R\$ 200.000,00
14 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINARIOS - R\$ 39.118,89 (CON- TRAPARTIDA)
VALOR TOTAL - R\$ 492.646,89

10. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Da Contratada:

- 10.1.1. Executar a obra conforme projetos e memorial;
- 10.1.2. Manter funcionários uniformizados e com EPIs/EPCs;
- 10.1.3. Manter o local da obra limpo e sinalizado;
- 10.1.4. Responsabilizar-se por danos a terceiros ou à Administração.
- 10.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2. Da Contratante:

- 10.2.1. Fiscalizar a execução, efetuar pagamentos nos prazos e receber a obra.

10.3. Cisão/Fusão/Incorporação:

- 10.3.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

10.4. Anexos: Integram este Projeto Básico:

- 10.4.1. Projetos de Engenharia;
- 10.4.2. Memorial Descritivo;
- 10.4.3. Planilha Orçamentária;
- 10.4.4. Cronograma Físico-Financeiro;
- 10.4.5. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 10.4.6. Mapa de Riscos.

Data e hora constante na assinatura digital.

FERNANDO MARTINS LOCKS

3º Sargento 35º bpm/1cia/2pel/4gp

Matrícula n.º 929054-0

DAIANE CROZETA CORRÊA

Fiscal Técnico

Nº Matrícula: 5244

ANEXO II CARTA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.:

Prezados Senhores,



O objeto da presente licitação é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA BASE DE DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COM ÁREA A CONSTRUIR DE 92,95 M², LOCALIZADA NA RUA JACÓ HENRIQUE BUSS, ESQUINA RUA CLEMENTE BECKER, SÃO LUDGERO – SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS.

Objeto do Edital de Concorrência Eletrônica N°. XXXX, pelo valor global de R\$ _____
(_____), conforme planilha orçamentária, cronograma

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafo, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG N°, expedida pelo de _____, e inscrito no CPF sob o N°, representante legal desta empresa.

Informamos que o nosso BDI é de % (por cento), já computado, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____.

Os contatos poderão ser efetuados através do telefone n.º _____ e do e-mail _____.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG n.º _____._____._____. SSP/ _____

CPF n.º _____._____._____. - _____

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°
[Inserir Número]/2026**



Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. **Habilitação (Art. 63, I, Lei 14.133/21):** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e no Termo de Referência, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. **Trabalho de Menores (Art. 7º, XXXIII, CF/88):** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
3. **Sustentabilidade e Normas Trabalhistas:** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. **Reserva de Cargos (Art. 63, IV, Lei 14.133/21):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável ao seu porte.
5. **ME/EPP (Se aplicável):** Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei. *(Caso a empresa não seja ME/EPP, riscar este item).*
6. **Conhecimento das Condições:** Tem pleno conhecimento das condições locais, da natureza dos serviços e das especificações técnicas do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Ludgero, ____ de _____ de 2026.

RG nº ____ SSP/ ____

CPF nº ____ - ____

ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)
(Para licitantes que optarem por realizar a visita in loco)



REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [Inserir Número] /2026

O objeto da presente licitação é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA BASE DE DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COM ÁREA A CONSTRUIR DE 92,95 M², LOCALIZADA NA RUA JACÓ HENRIQUE BUSS, ESQUINA RUA CLEMENTE BECKER, SÃO LUDGERO – SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS.

Atestamos para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____, representante técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito e realizou vistoria técnica nos locais onde serão executados os projetos, tomando conhecimento de todas as condições geográficas, ambientais e técnicas que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

São Ludgero, _____ de _____ de 2026.

Secretária de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana
Fiscal Designado (a)

Assinatura Profissional Responsável Técnico
do quadro permanente da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA *(Obrigatória para licitantes que optarem por NÃO visitar o local)*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO



REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [Inserir Número] /2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr.(a) _____, registro no CREA nº _____, e/ou de seu Representante Legal:

DECLARA formalmente que optou por NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA aos locais objeto desta licitação.

Declaramos, sob as penalidades da lei e para fins do disposto no Edital, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, tendo analisado minuciosamente o Termo de Referência, as plantas de localização e as especificações técnicas disponibilizadas.

Assumimos, portanto, inteira responsabilidade por eventuais erros de dimensionamento ou omissões em nossa proposta decorrentes da ausência de visita in loco, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO de quaisquer pleitos futuros de aditivos contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em desconhecimento das condições locais.

Assinatura Profissional Responsável Técnico
do quadro permanente da empresa

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Padre Auling, 278 - Centro, São Ludgero - SC, 88730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Lorenzetti, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo da Empresa Vencedora], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], Sr.(a). [Nome do Representante Legal da Empresa Vencedora], portador(a) do RG nº [RG do Representante Legal] e CPF nº [CPF do Representante Legal], doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica Nº [Inserir Número/Ano] - Processo Administrativo Nº [Inserir Número do Processo], cujo resultado foi homologado em XX/XX/20XX, tendo em vista o que consta no processo supramencionado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA BASE DE DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COM ÁREA A CONSTRUIR DE 92,95 M², LOCALIZADA NA RUA JACÓ HENRIQUE BUSS, ESQUINA RUA CLEMENTE BECKER, SÃO LUDGERO – SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS.** se reserva o direito de introduzir modificações no(s) projeto(s), mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário.

No exercício deste direito, porém, o **CONTRATANTE** se empenhará no sentido de evitar prejuízos à **CONTRATADA**.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dos Prazos de Execução dos Serviços e Prorrogação

DE INÍCIO: As obras/serviços contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 5 (cinco) dias úteis após data de expedição da "Ordem de Início dos Serviços".

DE CONCLUSÃO: O prazo para a conclusão das obras/serviços é de 90 (noventa dias), contados a partir da data de expedição da "Ordem de Início dos Serviços".

PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**, mantidas as circunstâncias e hipóteses previstas no art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.



Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”.

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes ao prazo inicial deverão ser encaminhados por escrito ao Fiscal do Contrato em até 1 (um) dia após o evento. Os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do término do prazo contratual. Em ambos os casos, o pedido deverá conter justificação circunstanciada, documentos comprobatórios e a análise prévia da fiscalização.

As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão formalizadas por escrito pelo Gestor do Contrato e pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenv. Econômico.

As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos do processo, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, que voltará a correr com a expedição da Ordem de Reinício dos serviços.

A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase, mediante ordem formal.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ALÉM DAS DEMAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

A CONTRATADA se obriga a:

Contactar com o Fiscal e o Gestor do Contrato antes de iniciar as obras, a fim de acertar os detalhes da execução, bem como providenciar, às suas custas, todas as licenças, aprovações e registros necessários junto aos órgãos competentes.

Executar os serviços conforme os projetos anexos, observando rigorosamente os princípios da boa engenharia, as normas técnicas da ABNT aplicáveis a edificações e as especificações deste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

Assumir total responsabilidade pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, bem como pelo cumprimento de todos os elementos técnicos recebidos.

Submeter todos os materiais a serem empregados à prévia aprovação da Fiscalização do Contrato, que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios e verificações de materiais e serviços, bem como os reparos necessários para entregar os trabalhos em perfeitas condições.

Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer material em que for constatada irregularidade pela Fiscalização do Contrato.

Refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer serviço em que for constatada irregularidade de execução pela Fiscalização do Contrato.

Assumir responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.



Manter no local da obra um engenheiro responsável técnico, uma equipe qualificada e, no mínimo, um mestre de obras experiente.

Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados por crachá e utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivo (EPCs).

Não substituir o engenheiro responsável técnico sem prévia e justificada autorização do Fiscal e do Gestor do Contrato, apresentando profissional de qualificação igual ou superior.

Cumprir todas as Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

Arcar com todas as despesas de estada, locomoção e refeições de seus funcionários.

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias. Em caso de ações judiciais contra o CONTRATANTE, este poderá reter pagamentos para garantir o ressarcimento.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do Contrato nos prazos estipulados.

Manter no local da obra um “Diário de Obras” para comunicação formal entre as partes, registrando diariamente o andamento, os funcionários presentes, o recebimento de materiais e todas as ocorrências relevantes.

Apresentar, juntamente com os documentos de cobrança mensais, a folha de pagamento e as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários alocados na obra.

Contratar e manter, durante toda a execução contratual, seguros de riscos de engenharia, responsabilidade civil e contra acidentes de trabalho.

Confeccionar e instalar as placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início dos serviços.

Permitir e facilitar a inspeção da obra pela Fiscalização a qualquer tempo, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Manter na obra equipe técnica em número suficiente para cumprir o cronograma, apresentando a relação de todos os funcionários antes do início dos trabalhos.

Retirar do canteiro, imediatamente, qualquer material, peça ou equipamento que for rejeitado pela Fiscalização do Contrato.

Apresentar a Matrícula CEI/CNO da obra junto com a primeira fatura e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS com a última fatura.

Entregar ao Fiscal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos após a Ordem de Serviço, a ART/RRT da execução da obra, devidamente registrada no CREA/CAU.

Atender à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Manter vigilância constante sobre os locais dos trabalhos, responsabilizando-se por perdas e danos a materiais e equipamentos.



Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos trabalhos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar a garantia de execução do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Proceder, ao final dos serviços, à limpeza completa de todas as áreas trabalhadas, removendo entulhos, materiais e equipamentos.

Manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE, ALÉM DA CONSTANTE DO ART. 115 DA LEI N.º 14.133/21, AS DEMAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

Com base na lista detalhada que você forneceu, realizei a adaptação completa para o contexto do Município de São Ludgero, consolidando itens e especificando os responsáveis já definidos nos documentos do processo.

A seguir, apresento a cláusula "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" revisada e adequada para o seu Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, são obrigações da CONTRATANTE:

Expedir a Autorização de Início dos Serviços após a assinatura do contrato e o cumprimento das exigências prévias pela CONTRATADA.

Exercer a rigorosa fiscalização dos serviços, por meio do Gestor do Contrato, **Sr. MARCELO JEREMIAS REDIVO** e do Fiscal Técnico do Contrato, **Sra. DAIANE CROZETA CORRÊA**, que acompanharão a execução, a qualidade dos materiais, a presença da mão de obra, e farão as avaliações periódicas.

Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADO amplo e livre acesso às áreas do imóvel envolvidas na execução do contrato, observadas as normas de segurança.

Notificar a CONTRATADA, por escrito e através do Diário de Obras, sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção.

Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços, em tempo hábil para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar continuamente a execução do contrato.

Designar comissão ou servidores para proceder com o recebimento provisório e definitivo da obra.

Atestar as medições e efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato.



Exigir e receber a Garantia de Execução do Contrato, conforme o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, e efetuar a sua devolução após o recebimento definitivo da obra e o cumprimento integral das obrigações.

Exigir da CONTRATADA, como condição para o Recebimento Definitivo da obra, a apresentação da seguinte documentação:

Projeto "As Built", elaborado pelo responsável pela execução;

Comprovação das ligações definitivas de energia, água e demais concessionárias;

Laudo de Vistoria de Funcionamento (AVF) do Corpo de Bombeiros, aprovando a edificação;

“Habite-se”, emitido pela Prefeitura Municipal;

Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, específica da matrícula da obra.

DO PESSOAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA empregará, na execução dos serviços, pessoal de direção e de execução de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora.

O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que seja julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, seja perante a CONTRATADA ou perante o próprio empregado.

A CONTRATADA não poderá contratar para atuar na execução deste contrato pessoal que seja servidor ou empregado do CONTRATANTE.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados de eventuais subcontratadas que se encontrarem trabalhando no local da obra.

DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Os preços para a execução dos serviços deste contrato são os apresentados na planilha orçamentária, que totalizam o valor global de

R\$ 1.733.410,10. (um milhão setecentos e trinta e três mil e quatrocentos e dez reais e dez centavos), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.

O preço proposto é considerado completo, incluindo todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto, tais como: materiais, mão de obra, locações de máquinas e equipamentos, tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas administrativas, testes laboratoriais, bem como os custos para elaboração dos projetos de execução (“as built”).

É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações de quantidades admitidas pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO BOLETIM DE MEDIÇÃO



As medições serão mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços efetivamente executados no período e aprovados pela fiscalização.

Elaboração do Boletim de Medição: A CONTRATADA deverá elaborar e protocolar junto à fiscalização, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, o respectivo Boletim de Medição.

O Boletim de Medição deverá ser instruído com, no mínimo:

- * a) Planilha de quantidades e custos unitários dos serviços medidos;
- * b) Memória de cálculo dos quantitativos;
- * c) Relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços;
- * d) Cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) pertinentes aos serviços medidos.

Análise e Aprovação pela Fiscalização: O Fiscal do Contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Boletim, para analisar, conferir e, se estiver de acordo, aprovar a medição.

Caso o Fiscal constate divergências, notificará a CONTRATADA por escrito para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetue as correções necessárias. O prazo para análise recomeçará após a reapresentação.

A aprovação da medição pela Fiscalização é a condição para que a CONTRATADA emita a respectiva nota fiscal/fatura.

A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura o número deste contrato e o número do boletim de medição correspondente.

Os quantitativos da planilha orçamentária são estimativos, não importando em obrigação do CONTRATANTE de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de alteração previstos no artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da parcela, devidamente atestada pela fiscalização, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal e dos documentos de regularidade exigidos. O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal na cidade de São Ludgero-SC, postergando-se, caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

O pagamento somente será liberado mediante a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação, exigindo-se, obrigatoriamente, a apresentação junto com a Nota Fiscal das seguintes certidões vigentes:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Além das certidões, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Guia da Previdência Social (GPS) e Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP/GRF), específicas da matrícula da obra, correspondentes ao mês anterior;
- b) Folha de pagamento do pessoal empregado na execução da obra, correspondente ao mês anterior.

Constituem motivos para a rejeição da Nota Fiscal, entre outros:

- a) Emissão em nome ou CNPJ distinto do utilizado no contrato;
- b) Inexatidão na descrição dos serviços ou valores;
- c) Existência de rasuras ou emendas.

No caso de devolução da Nota Fiscal por incorreções, a contagem do prazo para pagamento será suspensa e reiniciada a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por este atraso.

Os valores pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do INPC/IBGE, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

A CONTRATANTE poderá reter ou glosar (deduzir) pagamentos caso constate execução parcial ou defeituosa dos serviços, ou o descumprimento de qualquer obrigação contratual.

DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de serviços executados com defeito, débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, ou enquanto a CONTRATADA não comprovar a devida quitação dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários pertinentes à obra.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, que terá como data-base a data do orçamento estimado que fundamentou a proposta.

O reajuste será calculado pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Caso a CONTRATADA seja responsável por atrasos na execução da obra, o reajuste será calculado utilizando os índices correspondentes às datas em que os serviços deveriam ter sido executados, e não os da data do faturamento, não cabendo qualquer reajuste sobre períodos de atraso injustificados.

Hipóteses excepcionais de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão tratadas conforme a legislação vigente e exigirão análise detalhada.

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovadas pela parte interessada. A alteração do valor do contrato, para mais ou para menos, será formalizada por meio de Termo Aditivo.



O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos legais, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não for devidamente quantificada por memória de cálculo;
- b) O evento que deu causa ao desequilíbrio ocorreu em data anterior à sessão pública da licitação ou posterior à vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos;
- d) A parte interessada houver contribuído, direta ou indiretamente, para a ocorrência do evento que majorou seus encargos;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada na cláusula de Reajuste de Preços;
- f) O evento que deu causa ao desequilíbrio constituir risco ordinário (álea ordinária) de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo para a Administração se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo do requerimento devidamente instruído.

Caso a Administração solicite documentos complementares, o prazo de 30 dias será reiniciado a contar da data do novo protocolo com a documentação completa.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos de engenharia, especificações e demais elementos técnicos. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pela Fiscalização do Contrato, com a anuência do Gestor do Contrato.

Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT E TABELAS SINAPI E SICRO.

DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, para este fim especialmente designados neste processo.

A Fiscalização poderá rejeitar quaisquer serviços que estiverem em desacordo com o contrato ou com as normas técnicas, bem como sustar o andamento de trabalhos prestados em desacordo, comunicando à autoridade competente para as providências cabíveis.



O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos referentes à execução da obra será o “Diário de Obras”, onde tanto a CONTRATADA quanto a Fiscalização deverão proceder às anotações diárias.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou dano na execução dos serviços.

É vedado ao pessoal da CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo toda e qualquer comunicação ser feita exclusivamente ao preposto designado pela empresa.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo.

Nos casos de acréscimo ou supressão de obras e serviços, serão respeitados os limites do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25%.

Para serviços extras não previstos na planilha orçamentária, os preços serão compostos com base nas tabelas de referência do orçamento (SINAPI/INCC) e, na ausência de insumos, em cotações de mercado, acrescidos da taxa de BDI da proposta vencedora, aplicando-se o fator de deságio da licitação.

DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data do Recebimento Definitivo, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo de outras garantias especiais estabelecidas em Lei ou neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, com base nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: Por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos.

b) Multa de Mora:

0,5% do valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços.

0,5% do valor do contrato por dia de atraso na conclusão final da obra.

2% do valor do contrato por dia de atraso na correção de falhas apontadas pela fiscalização.

c) Multa Compensatória:

10% sobre o valor da parcela dos serviços em que houver recusa de correção de falhas.



20% sobre o valor do saldo contratual em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

d) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos.

e) Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou da garantia contratual e, se necessário, inscrito em Dívida Ativa. A aplicação de multas não exime a CONTRATADA de reparar eventuais danos.

Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Em garantia da fiel execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

A garantia deverá ser mantida válida durante toda a vigência do contrato, acrescida de 6 (seis) meses, e será liberada após o recebimento definitivo da obra e a quitação de todas as obrigações.

DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma unilateral, amigável ou judicial. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização, quando devidamente motivada, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do objeto, conforme o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica do objeto, para as quais foi exigida comprovação de capacidade na habilitação.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Pelo Fiscal do Contrato, mediante termo assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação de conclusão da obra, onde serão listadas eventuais pendências.

b) Definitivamente: Por servidor ou comissão designada, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento de todas as exigências e a correção de eventuais pendências.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenv. Econômico, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Ficam designados para as funções:

GESTOR(A) DO CONTRATO: O Servidor: Marcelo Jeremias Redivo (Matrícula: 4904).

FISCAL DO CONTRATO: A servidora: Daiane Crozeta Corrêa

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Partes Integrantes: Fazem parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Concorrência e seus anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

CONTRATANTE:
PAULO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:
[NOME DA EMPRESA VENCEDORA] CNPJ: [CNPJ da Empresa Vencedora]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA]
[Cargo do Representante Legal]
RG nº: [RG do Representante Legal]
CPF nº: [CPF do Representante Legal]

Testemunhas:
[Nome Completo da Testemunha 1]
CPF: [CPF da Testemunha 1]
[Nome Completo da Testemunha 2]
CPF: [CPF da Testemunha 2]



ANEXO VII
PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO

Documentos - Projetos - PARTE 1:

<https://saoludgero.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/5384398a-0543-4042-8668-ff5ea08a5637>

Documentos - Projetos - PARTE 2:

<https://saoludgero.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/dec9ed7a-af47-4481-b6aa-2a3a4e6b2a65>

Documentos - Projetos - PARTE 3.1 – Estrutural:

<https://saoludgero.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/1f680e7f-c57b-46bd-b6f1-f7706f1788e6>

Documentos - Projetos - PARTE 3.2 – Estrutural:

<https://saoludgero.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/6a4339cd-7a05-4247-b58e-9a1c5ff00eab>

Documentos - Projetos - PARTE 4:

<https://saoludgero.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/5ad17a9f-dcd1-4a89-aeef-642dab32eac3>



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, LOCALIDADE E VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026
À
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME EMPRESARIAL], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [endereço completo], por seu representante legal [nome], CPF [●], DECLARA, para os devidos fins do Decreto Municipal nº 019/2026:

I – que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II – que possui sede e efetiva atividade econômica principal em [Município/Região], sendo: () Local (São Ludgero/SC) ((AMUREL/AMREC), e que a atividade é compatível com o objeto licitado;) Regional

III – que as informações prestadas são verdadeiras, ciente de que a falsidade ou simulação de sede/atividade poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais, além de comunicação aos órgãos de controle.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome/CPF do representante: _____

Declaração de Enquadramento, localidade e veracidade